

Apresentação: 20/05/2025 12:10:01,567 - PL261424
EMC 2430/2025 PL261424 => PL 2614/2024

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034 - (PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda **aditiva** de estratégia nova 8 ao PNE, referente ao **Objetivo 15**, do Projeto de Lei.*

A nova estratégia 8ao Objetivo 15 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ampliar a oferta de vagas nas instituições públicas dos Programas de Mestrado e Doutorado Profissional (PROFS), até o 5º ano de vigência deste Plano, priorizando regiões com menor oferta de pós-graduação stricto sensu e áreas críticas para a educação básica.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pelo imperativo de valorização dos/das profissionais da educação, conforme disposto no Art. 206, V, da Constituição Federal de 1988, e pelo alinhamento às metas do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), em especial às Metas 15 e 16, que tratam da formação docente. A proposta observa as diretrizes da CAPES para mestrados profissionais (Portaria nº 389/2017) e as prioridades do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2022-2031), garantindo coerência com as políticas públicas em vigor. Dados recentes evidenciam a urgência da medida: apenas 12% dos/as professores/as da educação básica possuem pós-graduação stricto sensu (CAPES, 2023), com grave concentração nas regiões Sul e Sudeste, enquanto 70% dos municípios brasileiros carecem totalmente de programas de mestrado ou doutorado (INEP, 2022). A viabilidade da estratégia é comprovada por experiências bem-sucedidas, a exemplo do Mestrado Profissional em Letras (ProfLetras), Mestrado Profissional em Sociologia (ProsSocio), que combinam flexibilidade para docentes em serviço com rigor acadêmico, além de prever fontes sustentáveis de financiamento – incluindo recursos do FUNDEB para bolsas e verbas da CAPES/MEC para custeio. Espera-se que a ampliação das vagas reduza as disparidades regionais na qualificação docente e fortaleça a articulação entre pós-graduação e educação básica, conforme recomendado pelo Parecer CNE/CP 22/2019, assegurando impactos concretos na qualidade do ensino em todo o país.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia
Deputado Federal**



* C D 2 5 8 8 3 5 2 2 4 1 0 0 *